



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

DECRETO Nº 007/2020, de 25 de JANEIRO de 2020.

Fica re-ratificado o Decreto nº 006/2020 de 25 de janeiro de 2020 que declara **situação de emergência** nas áreas do Município afetadas por **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.**

O Senhor Paulo Aziz Daher, Prefeito do Município de Patrocínio do Muriaé, localizado no estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal nº 366, de 10 de Maio de 1990 - Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que aos 24 dias do mês de JANEIRO de 2020, às 14:00 horas o nível do rio atingiu sua cota de inundação de 5,01 metros, devido ao volume acumulado de chuvas na região desencadeando as cheias das Bacias do Rio Muriaé e Rio Glória, saindo da calha e alcançando diversas ruas do Município, desalojando, desabrigando e afetando milhares de pessoas, tanto na sede quanto nas zonas rurais, estima-se que mais ruas poderão ser atingidas, uma vez que a tendência que o nível do rio continue a aumentar nas próximas horas;

II- Que em decorrência dos seguintes danos cerca de 70% do Município de Patrocínio do Muriaé, está sendo atingido pelas inundações, enxurradas, deslizamentos de terras, causando danos materiais a milhares de pessoas; a situação de anormalidade se agravou devido ao baixo senso de percepção de risco das comunidades locais, bem como, o fator surpresa, devido ao súbito aumento do volume de águas;

III- Que as precipitações ocasionaram deslizamentos de encostas próximos a residências e desmoronamento de parte da via de acesso ao Município na altura da Vila Glinger - LMG-615, bem como, comprometendo a segurança das pontes: Ponte Metálica Carvalho Brito; Ponte Dona Maria Damian Kury (principal acesso a cidade), Ponte da Comunidade da Anastácia; Ponte da Comunidade de Vermelho; Ponte do Rio Gavião de Concreto, Ponte Preta Metálica do Rio Gavião e Ponte do Poço Fundo e diversos imóveis localizados nas áreas de risco, imóveis que já ruíram e outros que apresentam sinais de iminente desabamento;

IV- Que as precipitações deixaram o Município ilhado sem acesso pela via principal pelo bairro Joaquim Miranda - LMG-615, pela estrada do Ivaí – Zona Rural, pela estrada das Três Barras – Zona Rural, pela BR 356 – KM 270 e BR 356 – KM 286 que foram interditadas;

Endereço: Avenida Silveira Brum, nº 20 – Centro, 36.860-000.
Telefone Prefeitura: (32) 3726-1233 – Telefone COMPDEC: (32) 98410-1858
E-mail Prefeitura: administracao@patrociniodomuriae.mg.gov.br –
E-mail COMPDEC: compdec.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

V – Que o abastecimento de água potável foi comprometido em todo o Município, pois a central de bombeamento da COPASA, localizado na Rua São Sebastião, bairro Luvy, foi atingida pelas águas do Rio Muriaé, deixando a bomba submersa;

VI – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **Tempestade Local/Convectiva – Chuvas Intensas – 1.3.2.1.4 – COBRADE, conforme IN/MI 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os

Endereço: Avenida Silveira Brum, nº 20 – Centro, 36.860-000.
Telefone Prefeitura: (32) 3726-1233 – Telefone COMPDEC: (32) 98410-1858
E-mail Prefeitura: administracao@patrociniodomuriae.mg.gov.br –
E-mail COMPDEC: compdec.pm@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO DO MURIAÉ

contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

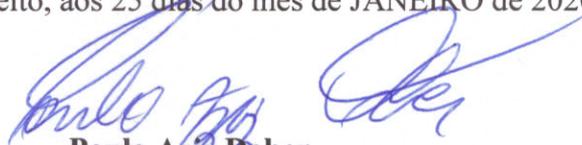
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos 25 dias do mês de JANEIRO de 2020.


Paulo Aziz Daher
Prefeito Municipal